

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Licitações e Contratos

Extrato

Ratificação

Terceiro Setor

Termo de Fomento

3
3
3
3
3
3
3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 5.060, 04 DE JANEIRO DE 2.021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO EMPREGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Nomear, a partir desta data, o Sr. JÚLIO CESAR DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº. 23.568.111-8 e CPF nº. 117.796.278-07, para o Emprego em Comissão de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com todas as atribuições e vantagens asseguradas por Lei.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 04 de janeiro de 2021.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município.

Licitações e Contratos**Extrato****EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021****Dispensa de Licitação nº 01/2021 – Processo de Compra nº 01/2021**

Contratante: Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP

Contratada: PORTAL PUBLICO INFORMATICA LTDA.

Objeto: Serviços de Desenvolvimento, suporte, manutenção corretiva e evolutiva e disponibilização de site interativo e atualização da página eletrônica para divulgação dos Atos Municipais, de acordo com as Leis de Transparência na Internet (9755/98/IN28 TCU, Lei Comp. nº 131/09; LF10520/2002; LeiF 4320/6 Controle Orç. e balanços; Lei12527), Serviço e suporte dos e-mails institucionais e demais informações fornecidas pela PREFEITURA

Valor Total: R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos noventa reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 04/01/2021

Monte Azul Paulista-SP, 04 de Janeiro 2021

Marcelo Otaviano Dos Santos – Prefeito do Município

Ratificação**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 001/2021**

Objeto: Serviços de Desenvolvimento, suporte, manutenção corretiva e evolutiva e disponibilização de site interativo e atualização da página eletrônica para divulgação dos Atos Municipais, de acordo com as Leis de Transparência na Internet (9755/98/IN28 TCU, Lei Comp. nº 131/09; LF10520/2002; LeiF 4320/6 Controle Orç. e balanços; Lei12527), Serviço e suporte dos e-mails institucionais e demais informações fornecidas pela PREFEITURA

Contratada: PORTAL PUBLICO INFORMATICA LTDA, CNPJ 05.005.501/0001-84

Valor: R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).

Recursos: Próprios.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei 8666/93;

Ratifico a referida dispensa com a justificativa apresentada em 04/01/2021.

Marcelo Otaviano dos Santos – Prefeito

Monte Azul Paulista, 04 de janeiro de 2021.

Terceiro Setor**Termo de Fomento****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS “APAE” E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA.**

Termo de Colaboração com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais “APAE”

OBJETO: Execução dos serviços tipificados de proteção social especial de média complexidade no atendimento a pessoas com deficiência intelectual, emocional, físico e social e suas famílias, oferecendo-lhe oportunidade para seu fortalecimento pessoal e social com vistas à inclusão social.

VALOR TOTAL: - R\$ 60.832,20

FONTE DE RECURSOS: 02 – TRANSFERÊNCIAS E REPASSES DO ESTADO

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

PARCERIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS “APAE”

CNPJ: 50.408.756/0001-42

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/14

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE", para execução dos serviços tipificados de proteção social especial de média complexidade no atendimento a pessoas com deficiência intelectual, física e ou múltipla e suas famílias, oferecendo-lhe oportunidade para seu fortalecimento pessoal e social com vistas à inclusão social, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a pessoas com deficiência.

Monte Azul Paulista, 15 de Janeiro de 2.021.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE" E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"

OBJETO: Atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista e deficiência intelectual do Município Monte Azul Paulista e Distrito.

VALOR TOTAL: - R\$ 680.000,00

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

PARCERIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE"

CNPJ: 50.408.756/0001-42

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/14

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE", para atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista e deficiência intelectual do Município e Distrito, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta,

com efetividade o serviço de atendimento a pessoas com deficiência.

Monte Azul Paulista, 15 de Janeiro de 2.021.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS "APAE" E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA.

Termo de Colaboração com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"

OBJETO: Execução dos serviços de gestão piso de transição média complexidade no atendimento a pessoas com deficiência intelectual, física e ou múltipla e suas famílias, oferecendo-lhe oportunidade para seu fortalecimento pessoal e social com vistas à inclusão social.

VALOR TOTAL: - R\$ 11.880,00

FONTE DE RECURSOS: 05 – TRANSFERÊNCIAS E REPASSES DA UNIÃO

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

PARCERIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE"

CNPJ: 50.408.756/0001-42

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/14

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE", para execução dos serviços de gestão piso de transição média complexidade no atendimento a pessoas com deficiência intelectual, física e ou múltipla e suas famílias, oferecendo-lhe oportunidade para seu fortalecimento pessoal e social com vistas à inclusão social, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a pessoas com deficiência.

Monte Azul Paulista, 15 de Janeiro de 2.021.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE

CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS "APAE" E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"

OBJETO: Atendimento a pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista e seus familiares, oferecendo-lhe oportunidade para seu fortalecimento pessoal e social com vistas à inclusão social.

VALOR TOTAL: - R\$ 170.000,00

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

PARCERIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE"

CNPJ: 50.408.756/0001-42

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/14

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE", para atendimento a pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista e seus familiares, oferecendo-lhe oportunidade para seu fortalecimento pessoal e social com vistas à inclusão social, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a pessoas com deficiência.

Monte Azul Paulista, 15 de Janeiro de 2.021.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A VILA SÃO VICENTE DE PAULO – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Vila São Vicente de Paulo – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo.

OBJETO: Atendimento à idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos da população de Monte Azul Paulista e Distrito de Marcondésia,

VALOR TOTAL: - R\$ 100.000,00

PERÍODO: FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2021

PARCERIA: VILA SÃO VICENTE DE PAULO – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

CNPJ: 52.942.083/0001-31

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a Vila São Vicente de Paulo – Obra Unida À Sociedade São Vicente de Paulo, para atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos a população de Monte Azul Paulista e Distrito de Marcondésia, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a idosos.

Monte Azul Paulista, 15 de Janeiro de 2.021.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A VILA SÃO VICENTE DE PAULO – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Termo de Colaboração com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Vila São Vicente de Paulo – Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo.

OBJETO: Execução dos serviços de gestão piso de transição alta complexidade no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, com situações de violência e negligência que não dispõem de condições para permanecerem na família, com vínculos fragilizados ou rompidos e tem desempenhado o serviço com efetividade.

VALOR TOTAL: - R\$ 17.520,00

FONTE DE RECURSOS: 05 – TRANSFERÊNCIAS E REPASSES DA UNIÃO

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

PARCERIA: VILA SÃO VICENTE DE PAULO – OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 52.942.083/0001-31

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/14

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a Vila São Vicente de Paulo – Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, para execução dos serviços de gestão piso

de transição alta complexidade no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, com situações de violência e negligência que não dispõem de condições para permanecerem na família, com vínculos fragilizados ou rompidos, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a idosos do município e distrito.

Monte Azul Paulista, 15 de Janeiro de 2.021.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A VILA SÃO VICENTE DE PAULO – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA.

Termo de Colaboração com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Vila São Vicente de Paulo – Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo.

OBJETO: Execução dos serviços tipificados de proteção social especial de alta complexidade no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, com situações de violência e negligência que não dispõem de condições para permanecerem na família, com vínculos fragilizados ou rompidos.

VALOR TOTAL: - R\$ 31.326,60

FONTE DE RECURSOS: 02 – TRANSFERÊNCIAS E REPASSES DO ESTADO

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

PARCERIA: VILA SÃO VICENTE DE PAULO – OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 52.942.083/0001-31

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/14

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art, 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a VILA SÃO VICENTE DE PAULO – OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, para execução dos serviços tipificados de proteção social especial de alta complexidade no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, com situações de violência e negligência que não dispõem de condições para permanecerem na família, com vínculos fragilizados ou rompidos, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria.

Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a idosos do município e distrito.

Monte Azul Paulista, 15 de Janeiro de 2.021.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO VIDA BEM VIVIDA.

Termo de Colaboração com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação Vida Bem Vivida

OBJETO: Execução dos serviços de atenção básica no desenvolvimento de atividades intergeracionais, proporcionando de experiências e vivências, fortalecendo o respeito e os vínculos familiares, à socialização e a convivência comunitária.

VALOR TOTAL: - R\$ 33.828,00

FONTE DE RECURSOS: 02 – TRANSFERÊNCIAS E REPASSES DO ESTADO

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

PARCERIA: ASSOCIAÇÃO VIDA BEM VIVIDA

CNPJ: 04.628.042/0001-22

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art, 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a Associação Vida Bem Vivida, para execução dos serviços de atenção básica no desenvolvimento de atividades intergeracionais, proporcionando de experiências e vivências, fortalecendo o respeito e os vínculos familiares, à socialização e a convivência comunitária, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento na atenção básica.

Monte Azul Paulista, 15 de Janeiro de 2.021.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município